



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR n.º 119, de 01 de Agosto de 2013

“Altera a Lei Complementar Municipal n.º 108 de 2013 e dá outras providências”

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Para atender às necessidades a Prefeitura Municipal de Mariana, fica criado os Cargos em Comissão de Assessor Técnico de Planejamento e Gestão e Coordenadoria de Orçamento Participativo, que passará a integrar a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão contida no anexo I e II da Lei Complementar n.º 108 de 2013, cujo padrão de remuneração, quantitativo de vagas, requisitos para preenchimento e atribuições encontra-se no anexo I desta Lei.

Art. 2.º. Fica extinto o Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Orçamento Participativo conforme descrito no anexo II desta Lei.

Art. 3.º. – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4.º. - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 01 de agosto de 2013


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal de Mariana



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo I – Cargos Criados

Denominação do Cargo	Valor Salarial	Vagas Existentes	Vagas criadas por esta Lei	Nível Salarial	Total
Assessor Técnico de Planejamento e Gestão	R\$ 3.949,64	0	1	IX	1
Coordenador de Orçamento Participativo	R\$ 3.590,59	0	1	VIII	1

Anexo II – Cargo Extinto

Denominação do Cargo	Valor Salarial	Vagas Existentes	Vagas Extintas	Nível Salarial	Total
Chefe de Departamento de Orçamento Participativo	R\$ 2.603,18	1	1	VII	0